ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE
Rua Theodoro Rodrigues da Silva Número: 667 CEP: 76977-000
CNPJ: 84.745.389/0001-94 – Fone: 69 3445-1099

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

RESUMO DOS DADOS DA LICITAÇÃO

Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021

Encerramento do prazo para cadastro de propostas concomitantemente com os documentos para habilitação no sistema**: 31/08/2026, às 08:59:00** (horários de Brasília), no sítio https://**licitanet.com.br/**. Abertura da sessão pública: **dia 31 de agosto de 2026 às 09:00:00** (horários de Brasília), no sítio https://**licitanet.com.br/**	Limite para solicitação de esclarecimentos: **ATÉ 03 DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA FIXADA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE DANÇA, COMO ZUMBA, BALÉ BEM COMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE TEATRO.**

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 47.677,60** (Quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

Formação de registro de preços	Visita técnica	Minuta de ata de registro de preços
SIM	**NÃO**	**SIM**
Tipo da licitação	Modo de disputa	Intervalo mínimo entre lances
Menor preço por **ITEM**	**ABERTO**	**R$0 ,5 0**

Os documentos de habilitação são os constantes nos itens 10.0 ao 10.21 do edital.

Licitação Exclusiva para a ME/EPP?	Reserva de Cota para ME/EPP?	Prioridade para a ME/ EPP local ou regional?	Exige amostra?
SIM	**NÃO**	**SIM**	**NÃO**

Prazo para envio da proposta definitiva e documentos complementares: 02 (duas) horas após convocação do pregoeiro.

Telefone para contato: (69) 3445-1102 e (69) 99234-3960	**E-mail:** : cpl@saofelipe.ro.gov.br

Observações gerais:

- Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes deverão cadastrar suas propostas exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, contendo a descrição do objeto ofertado, com indicação DETALHADA de marca e modelo, bem como o respectivo preço.

- Encerrada a fase de lances, o licitante melhor classificado será convocado, por meio do sistema, para apresentar a proposta final readequada ao último lance ofertado e, em seguida, encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital, no prazo nele estabelecido.

- Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles já apresentados, poderão ser solicitados pela Administração, observado o disposto no edital.

- **ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO ITEM NO QUADRO DE DETALHAMENTO DE ITENS E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOS A ESTE EDITAL.**

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO DE SÃO FELIPE
D´OESTE
Rua Theodoro Rodrigues da Silva Número: 667 CEP: 76977-000
CNPJ: 84.745.389/0001-94 – Fone: 69 3445-1099

SETOR MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

PREÂMBULO
PROCESSO Nº: 321/2026
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO ME/EPP

A **Prefeitura de São Felipe D'Oeste**, por meio do Setor Municipal de Licitações - SML, sediada na Rua TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 667 – CENTRO- São Felipe D'Oeste-RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 87/2025, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** no site **www.licitanet.com.br**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** adjudicação **POR ITEM,** método de disputa **ABERTO,** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006,do Decreto Municipal nº 2274/2022 de 07 de novembro de 2022, Decreto Municipal nº 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto Municipal nº 3182/2026 de 27 de abril de 2026 e demais legislações aplicáveis.

Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.saofelipe.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 2512-6500 opção 2 ou pelo e-mail: fornecedor@licitanet.com.br.

1. DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE DANÇA, COMO ZUMBA, BALÉ BEM COMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE TEATRO**, conforme as especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS ESTIMATIVAS DO OBJETO EM R$

A especificação completa do item objeto desta contratação, seus respectivos valores orçados e quantidades são as constantes no Quadro de detalhamento de itens e Termo de Referência, anexos a este edital.

2.ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS

2.1 A sessão inaugural deste **PREGÃO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

Recebimento das propostas:	**A partir do dia 17 de agosto de 2026.**
Limite para cadastro de propostas:	**31/08/2026 às 08h59 (horário de Brasília).**
Data da sessão: 31/08/2026	**Horário:** Às 09h00 (Horário de Brasília/DF)
Site para realização da Licitação: https://licitanet.com.br/	
Pregoeiro/ Agente de Contratação: Matheus Assunção Santos	
Valor Total Estimado: R$ 47.677,60 (Quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).	

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

2.3 Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS,** com o seguinte endereço na Web: (www.licitanet.com.br).

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor daplataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DAS COTAS E DOS BENEFÍCIOS ÀS ME E EPP

4.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e o Decreto Municipal nº 3182, de 2026.

4.2 Haverá prioridade de contratação para as ME, EPP e/ou MEI, localizadas no Município de São Felipe do Oeste/RO ou nos municípios localizados no âmbito regional até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido, nos termos dos § 3º do art. 48 da lei complementar 123/2006, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 3182 de 27 de abril de 2026, e nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, afim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

4.3 Compreende-se como local as empresas localizadas no município de São Felipe D'Oeste/RO.

4.4 Compreende-se como regional as empresas localizadas nos municípios de Alta Floresta d'Oeste/RO, Alto Alegre dos Parecis/RO, Cacoal/RO, Castanheiras/RO, Espigão d'Oeste/RO, Santa luzia d'Oeste/RO, Novo Horizonte d 'Oeste/RO, Primavera de Rondônia/RO, Pimenta Bueno/RO e Rolim de Moura/RO.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1 Não cabe aos licitantes, após a abertura da sessão, a alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2 Como requisito para participação e habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

5.3 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação e estiverem devidamente credenciados no site www.licitanet.com.br;

5.3.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.

5.3.1.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disposto no site da plataforma.

b) O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

c) A **LICITANET** atuará como órgão provedor do sistema eletrônico nos termos firmados com a Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

5.3.2 Poderão participar desta Licitação somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.4 Não poderão disputar esta licitação:

5.4.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.4.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.4.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.8 O impedimento de que trata o item **5.4.2** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4.9 A vedação de que trata o item **5.4.7** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, indicando também detalhadamente a marca e modelo do item ofertado.

6.3 Não se aplica à presente licitação o envio simultâneo da proposta e dos documentos de habilitação, observando-se o rito previsto no item 6.1 deste Edital.

6.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem comode que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5ºda Constituição Federal;

6.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.12.2 Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, dentro do período disposto para envio de propostas iniciais, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até o horário limite da Sessão Pública descrito no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

7.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I. Valor unitário e total dos itens;
II. Marca;
III. Modelo;

IV. Descrição detalhada dos itens ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item;

7.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 O licitante é integralmente responsável pela correta apuração e inclusão dos tributos incidentes sobre a execução do objeto, de acordo com o seu regime tributário, não cabendo à Administração interferir na composição interna de custos da proposta.

7.7 Independentemente do regime tributário do licitante ou dos percentuais de tributos considerados na formação do preço proposto, serão efetuadas, quando do pagamento, as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

7.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7.10 Os preços ofertados deverão observar os limites máximos definidos pela Administração no presente edital, com base na pesquisa de preços realizada nos termos da legislação aplicável;

7.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município de São Felipe D'Oeste e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento

em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8 O licitante somente poderá oferecer lance *de* ***valor inferior*** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme informado no **Anexo II – Quadro de detalhamento de itens e valores de intervalos;**

8.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15s (quinze segundos) após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11 O Município de São Felipe D'Oeste adota para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 min. (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 min. (dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, **OBRIGATORIAMENTE EM VALOR INFERIOR AO DA PRIMEIRA COLOCADA**, no prazo de 05 min (cinco minutos) controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19 Nos casos de empate, será aplicado o que regula o Decreto Municipal 2276/2022, de acordo com o previsto nos art. 38 e 39:

8.19.1 Será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório;

§ 1º Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.19.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.19.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

8.19.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.19.5 Caso a regra prevista no § 1º não solucione o empate, será dada preferência:

I - empresas estabelecidas no território do Município;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.19.6 Caso a regra prevista no item 8.19.5 deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio.

8.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.20.1 Conforme dispõe a Lei de Licitações e Contratos nº14.133/2021 em seu Art. 59, inciso terceiro:

> "Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:
>
> III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;"

8.21 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.22 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.24 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02h (duas horas),** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, devidamente assinada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, tais como, folders, banners, e demais documentos que possam apresentar o produto ofertado. **A NÃO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL ASSINADA, ACARRETARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.**

8.25 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita

no chat pelo licitante, antes do fim do prazo.

8.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep). A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

9.1.1 Fica facultado ao pregoeiro realizar a consulta Consolidada no Tribunal de Contas da União. (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

9.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com **O ITEM 6.6** deste edital.

9.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seusanexos.

9.9 SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

9.9.1 Contiver vícios insanáveis;

9.9.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

9.9.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, conforme o item 8.20.1 deste edital;

9.9.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

9.9.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.10 Para bens e serviços em geral, propostas com valor total inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor total orçado pela Administração, o que representa um desconto superior a 50% (cinquenta por cento), serão consideradas inexequíveis.

9.11 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

9.11.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.11.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.12 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta

9.13 Erros formais no preenchimento da proposta eletrônica poderão ser sanados, desde que não haja alteração do preço ofertado nem prejuízo à isonomia e à competitividade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.14. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.15 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

9.16 Para o **OBJETO** da presente contratação, o pregoeiro **poderá solicitar em qualquer fase**, para o licitante vencedor, que disponibilize o folder, banner, ou qualquer outro tipo de documento que auxilie na comprovação de que o objeto ofertado atende as especificações definidas no Termo de Referência e demais documentos componentes deste processo licitatório.

9.17 Para a presente contratação não há previsão de apresentação de amostra no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos previstos nos itens **10.24 a 10.28** são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.2.1 Na hipótese excepcional de participação de empresa estrangeira que não funcione no País, a habilitação observará a legislação brasileira aplicável.

10.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização, não sendo aceitos documentos ilegíveis. O pregoeiro abrirá o prazo para envio da documentação de habilitação, bem como da proposta final atualizada e assinada pelo(os) licitante(s) vencedor(es), com prazo mínimo de 2 (duas) horas. A não observância da documentação necessária constantes nesse edital, acarretará em sua desclassificação.

10.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei(art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

10.8.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.9.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **[NO MÍNIMO, DUAS HORAS]**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.9.2 Na hipótese de a Administração optar, os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.10 A verificação no **LICITANET** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a

apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.9.1.

10.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.15 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.16 Os (as) licitante(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis.

10.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 2006. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.18 Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

10.19 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.20 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.21 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.22 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.23 Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos,

e no caso de omissão, os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias para a Certidão de Falência e Recuperação Judicial, e emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias para as demais.

10.23.1 A validade das certidões emitidas pela INTERNET, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico.

10.23.2 O licitante vencedor deverá, na data da assinatura do contrato, comprovar através de documentos hábeis, a regularidade com os encargos sociais e previdenciários.

10.24 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.24.1 Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

10.24.2 Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social.

10.24.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, publicada no Diário Oficial da União, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.24.4 Cédula de identificação dos sócios (RG) e (CPF), ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

10.24.5 Se a empresa se fizer representar por PROCURADOR, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

10.24.6 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

10.24.7 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.25 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.25.1 Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos FEDERAIS e à Dívida Ativa da União.

10.25.2 Certidão Negativa de Tributos ESTADUAIS.

10.25.3 Certidão Negativa de Tributos MUNICIPAIS.

10.25.4 Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do FGTS.

10.25.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.25.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.25.7 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.25.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.26 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.26.1 A empresa deverá apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA por empresa pública ou privada, em nome da empresa participante, que comprove aptidão para o fornecimento de objetos compatíveis com o objeto desta contratação.

10.26.2 O (a) pregoeiro (a) diligenciara a veracidade do atestado apresentado, podendo solicitar ao menos um dos documentos abaixo:

10.26.2.1 NOTA FISCAL, NOTA DE EMPENHO, CONTRATO, PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL OU OUTRO DOCUMENTO HÁBIL, que comprove a origem do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa.

10.26.2.2 O(s) atestado(s)/certidões deverão ser apresentados assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, contendo os dados do emissor e da contratada, descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento.

10.26.3 Quando emitido por pessoa jurídica privada, este deverá ter firma reconhecida ou assinatura em formato digital/eletrônico, acompanhado da respectiva nota fiscal do bem ou serviço entregue/prestado.

10.26.4 Comprovação de Qualificação do Profissional ; (Conforme o Termo de Referência)

10.26.4.1. Comprovação de que o profissional responsável pela execução dos serviços possui experiência compatível com as atividades a serem desenvolvidas, podendo ser demonstrada por meio de:

a) Certificados de cursos na área de dança, teatro ou atividades correlatas;

b) Declarações de experiência profissional;

c) Contratos anteriores ou documentos equivalentes;

d) Portfólio de atividades (quando houver).

10.26.4.2. Declaração de que o profissional indicado possui disponibilidade para execução dos serviços conforme carga horária e cronograma estabelecidos pela Administração.

10.27 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

10.27.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

10.27.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais **(2024 e 2025)**, devidamente REGISTRADO E/OU AUTENTICADO pela Junta Comercial do Estado, sede da empresa licitante ou que tenha sido transmitido via SPED, comprovando:

10.27.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1 (um);

10.27.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

10.27.5 Quando o licitante for Microempreendedor Individual (MEI), será dispensada a apresentação do balanço patrimonial, observada a legislação aplicável, permanecendo obrigatória a apresentação dos demais documentos de habilitação compatíveis com sua natureza jurídica; (Conforme o Termo de Referência)

10.27.6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.27.7 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.27.8 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação: capital mínimo (licitantes constituídas a menos de um ano) e patrimônio líquido mínimo (licitantes constituídas a mais de um ano) de 10% do valor total estimado da contratação.

.

10.28 DAS DECLARAÇÕES

10.28.1 O licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, podendo ser mediante o modelo conjunto em anexo, ou pelo modelo do sistema **LICITANET**:

10.28.2 Declaração que não Emprega Menor, conforme inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

10.28.3 Declaração de Micro Empresa ou EPP, quando aplicável.

10.28.4 Declaração de Fato Superveniente ou Impeditivo da habilitação.

10.28.5 Declaração de Habilitação e Elaboração Independente de Proposta.

10.28.6 Declaração que não possui no quadro de funcionários servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9°, parágrafo 1° da Lei Federal n°14.133/21;

10.28.7 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.28.8 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.5 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.8 OS RECURSOS INTERPOSTOS FORA DO PRAZO NÃO SERÃO CONHECIDOS.

11.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa.

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.6 fraudar a licitação;

12.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e;

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.3 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.4 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 **(cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.5 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5%a 15% do valor do contrato licitado.

12.6 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado

12.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida

até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, aobrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da datada abertura do certame

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítioeletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por formaeletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

14.1 DA CONTRATADA:

Vide itens 15, 19 e 27.2 do Termo de Referência

14.2 DA CONTRATANTE:

Vide item 27.3 no TERMO DE REFERÊNCIA.

15. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

15.1.1 Os serviços serão executados de forma presencial, prioritariamente no Auditório Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, espaço que possui a infraestrutura adequada para as atividades culturais.

15.1.2 Caso necessário, as aulas poderão ser realizadas em outros espaços públicos no perímetro urbano (escolas, centros comunitários, ginásios ou praças), mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias pela Administração.

15.1.3 O prazo de execução terá início imediatamente após a emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço, seguindo o cronograma solicitado pelas Secretarias de Cultura ou Assistência Social.

15.2 DO RECEBIMENTO

15.2.1 Os serviços objeto desta licitação, executados conforme o cronograma das Secretarias solicitantes, serão recebidos nos termos do Art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

a) PROVISORIAMENTE: Pelo Fiscal do Contrato, mediante termo detalhado, após a verificação do cumprimento das aulas previstas no cronograma mensal e a conferência dos relatórios de frequência assinados pelos alunos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do relatório de execução pela Contratada

b) DEFINITIVAMENTE: Pelo Gestor do Contrato ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais e técnicas, em até 07 (sete) dias úteis contados do recebimento provisório

15.2.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução das aulas e pela qualificação técnica dos profissionais alocados, nos termos da legislação vigente.

15.2.3. No caso de falhas na prestação (como falta do instrutor ou não cumprimento da carga horária), a Administração deverá rejeitar a parcela do serviço em desconformidade, determinando a correção ou aplicando a glosa proporcional no pagamento

15.3 DA FISCALIZAÇÃO

15.3.1 A fiscalização da execução dos serviços adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência dos serviços prestados com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

15.3.2 A Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

15.3.3 A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

15.4 GARANTIA

15.4.1 O serviço contratado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código De Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

15.5 DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

15.5.1 A Contratada deverá executar os serviços com elevado padrão de qualidade, observando rigorosamente as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na legislação aplicável e nas normas técnicas pertinentes. Caso, durante a execução contratual, sejam identificadas inconsistências, falhas, omissões ou desconformidades nos serviços prestados, a Contratada deverá adotar, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Contratante, todas as medidas corretivas necessárias para sanar as irregularidades, prestando o suporte técnico e operacional necessário até a sua completa regularização, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais e legais.

16. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando a legislação vigente, os princípios que regem a Administração Pública e as normas técnicas aplicáveis. A Contratada será responsável pela qualidade dos serviços

prestados, devendo corrigir, sem ônus para a Contratante, quaisquer falhas, inconsistências, erros ou irregularidades constatadas durante a execução contratual, que comprometam a adequada realização do processo seletivo ou a obtenção dos resultados esperados.

17. DO CONTRATO E SEUS DESDOBRAMENTOS

17.1 DO CONTRATO

17.1.1 O Termo de Contrato não será substituído por Nota de Empenho, em virtude de se tratar de bens adquiridos dos quais resultarão obrigações futuras pelo vislumbre da garantia ao objeto licitado.

17.1.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2 DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.2.1 A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.2.2 As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar aassinatura do contrato, deverão fazê-la até o prazo de impugnação do certame.

17.2.3 Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à contratante, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da licitante vencedora dentrodo prazo estabelecido no item 16.2.1 deste termo.

17.2.4 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

17.3 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.3.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is)do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

17.3.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições **estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.**

17.4 DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.4.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social ou para aprendiz.

§1° Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.

§2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

§3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

I. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado,do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

§4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

17.4.2 A extinção do contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente reduzidas a termo no respectivo processo.

§2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I. Devolução da garantia;

II. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III. Pagamento do custo da desmobilização.

17.4.3 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar,sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar,por ato próprio da Administração;

II. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III. Execução da garantia contratual para:

a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) Pagamento das multas devidas à Administração Pública; exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

17.4.4 Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Art. 49 do Decreto nº 384/23.

17.4.5 Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

17.4.6 A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

17.5 DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.5.1 A empresa vencedora do certame, será cadastrada no sistema de gestão da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, após a homologação do certame, para fins de assinatura do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normativas pertinentes.

17.5.2 Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

17.5.3 a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do instrumento de Contrato. O instrumento de contrato deverá ser enviado com assinatura digital pela licitante contratada.

17.5.4 Quando o convocado não assinar o instrumento de contrato, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da publicação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com Decreto Municipal nº 2278/2022 de 08 de novembro de 2022.

18.1.1 Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Art. 49 do Decreto nº 384/23.

18.1.2 Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

18.1.3 A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

18.2 DA ASSINATURA DA ATA

18.2.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema de gestão da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, após a homologação do certame, para fins de assinatura do Contrato e da Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normativas pertinentes.

18.2.2 Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

18.2.3 A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

18.2.4 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no Decreto Municipal nº 2278/2022 de 08 de novembro de 2022, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.3 DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

18.3.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 2278/2022 de 08 de novembro de 2022, que disciplina o Registro de Preço, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

18.3.2 Conforme disposto no Art. 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º, que assegura o seguinte:

> ***"§ 3º A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital."***

18.3.3 A adesão de órgãos ou entidades não participantes à Ata de Registro de Preços será admitida, desde que observadas as condições e limitações previstas no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas demais normas aplicáveis.

18.4 RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.4.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

19.2 Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

19.3 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

19.4 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

19.5 Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

19.6 Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

19.6.1 Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

19.7 Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

19.8 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saudá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

19.9 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

19.10 Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

19.11 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto.

19.12 Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

19.13 Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

19.14 Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

19.15 Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada devidamente certificada, indicados pelo contratado e que seja VINCULADO AO CNPJ da empresa, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

20.1.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos,contados a partir do recebimento definitivo do objeto da Ordem de Fornecimento.

20.1.2 A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho
19.1.3 A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

20.1.4 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

20.1.5 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

20.1.6 Saneadas a irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO.

20.1.7 Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

NOME DO BANCO;
NÚMERO E NOME DA AGÊNCIA BANCÁRIA E O NÚMERO DA CONTA CORRENTE.

20.1.8 Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

20.1.9 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

20.2 DA LIQUIDAÇÃO

20.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

20.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data de emissão;

c) Os dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato ou entrega do objeto;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância

que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

20.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

20.2.6 Constatando-se, junto ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, nomes no prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça arealização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sítios eletrônicos www.licitanet.com.br, pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br ou https://www.saofelipe.gov.br na aba licitações.

20.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO **I**	Termo de Referência
ANEXO **II**	Quadro de Detalhamento de Itens
ANEXO **III**	Modelo de Declaração Conjunta
ANEXO **IV**	Modelo da Proposta
ANEXO **V**	Minuta da Ata
ANEXO **VI**	Minuta de Contrato

São Felipe D'Oeste-RO, 30 de julho de 2026.

Pabliane Fernandes Barancelli
Agente de Contratação

TERMO DE REFERENCIA

1. INTRODUÇÃO GERAL

1.1. Constitui objetivo do presente Termo de Referência estabelecer as diretrizes, condições e especificações técnicas necessárias para a contratação de profissional para prestação de serviços de aulas de dança, compreendendo as modalidades de zumba e balé, bem como aulas de teatro, destinadas ao atendimento da população do município.
1.2. O presente instrumento tem por finalidade detalhar a caracterização do objeto, a justificativa da contratação, os requisitos técnicos, as obrigações das partes envolvidas, as condições de execução dos serviços, os critérios de medição e pagamento, bem como a estimativa da despesa, de modo a fornecer subsídios adequados para a realização do processo licitatório e a formalização da contratação, em conformidade com a legislação vigente.

2. OBJETO:

2.1. Ata Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE DANÇA, COMO ZUMBA,BALÉ BEM COMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE TEATRO.

3. OBJETIVO

3.1. Constitui-se como objetivo da licitação, a elaboração de Ata Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE DANÇA, COMO ZUMBA,BALÉ BEM COMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE TEATRO, para atender as necessidades **da Prefeitura Municipal de São Felipe d´Oeste/RO,** atendendo de forma satisfatória as demandas da solicitante quanto ao presente objeto.
3.2. A ata de registro de preço resultante desse certame licitatório terá validade de 12 (Doze) meses, a partir da sua publicação e assinatura com instrumento contratual prorrogável respeitado os dispositivos do Art. 6º da Lei Federal 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. A contratação de profissional especializado para prestação de serviços de aulas de dança (zumba e balé) e teatro justifica-se pela necessidade de atender às demandas da população por atividades culturais, esportivas e recreativas, promovendo inclusão social, desenvolvimento humano e melhoria da qualidade de vida.

A oferta dessas atividades constitui importante instrumento de política pública, proporcionando espaços de convivência, expressão artística e desenvolvimento físico e cognitivo, especialmente para crianças, adolescentes, adultos e idosos. As práticas de dança e teatro contribuem diretamente para o fortalecimento da disciplina, da coordenação motora, da criatividade e da integração social dos participantes.

4.2. Outro fator relevante refere-se à inexistência, no quadro funcional do município, de profissionais com qualificação específica e disponibilidade suficiente para execução dessas atividades de forma contínua e adequada. Dessa forma, a contratação de profissional externo mostra-se necessária para garantir a qualidade dos serviços prestados, sem comprometer a estrutura administrativa existente.

A contratação também se apresenta como alternativa mais eficiente sob o ponto de vista operacional, uma vez que evita a necessidade de criação de cargos ou sobrecarga de servidores, permitindo que a Administração concentre seus esforços em suas atividades institucionais, ao mesmo tempo em que assegura a execução especializada dos serviços.

4.3. Destaca-se ainda que a prestação dos serviços por profissional qualificado contribui para maior eficiência na execução das atividades, garantindo organização das turmas, cumprimento de cronogramas e adequação das metodologias conforme o público atendido. Isso assegura maior efetividade das ações desenvolvidas e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

4.4. Por fim, a contratação possibilita a ampliação e continuidade das atividades culturais e esportivas no município, fortalecendo as políticas públicas voltadas ao bem-estar da população, com observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

5. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com o objetivo de atender às necessidades da Administração pelo período de 12 (doze) meses, considerando a oferta contínua de aulas de dança (zumba e balé) e teatro à população.

Ressalta-se que, por se tratar de contratação inédita no âmbito deste município, não há histórico próprio consolidado que permita a definição das quantidades com base exclusiva em dados internos. Dessa forma, o dimensionamento foi realizado com base em projeções administrativas, considerando a estimativa de participantes, a formação de turmas e a frequência semanal das atividades.

Para maior segurança na definição dos quantitativos, também foram observados parâmetros adotados em contratações públicas similares realizadas por outros entes, permitindo maior alinhamento com a realidade de mercado e com práticas já consolidadas na Administração Pública.

O planejamento das quantidades foi elaborado de modo a evitar tanto a insuficiência quanto o excesso na contratação, assegurando o atendimento adequado da demanda existente, com observância aos princípios da eficiência, eficácia e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

6. Da planilha de objeto e orçamentaria:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Prestação de serviços de aulas de dança na modalidade Zumba, a serem realizadas de forma presencial, com fornecimento de instrutor por parte da contratada, destinadas ao atendimento de projetos e programas municipais, com duração de até 60 (sessenta) minutos por aula, sendo para	SERV	168	78,67	13.216,56

	até 35 alunos incluindo todos os encargos, custos operacionais e logísticos necessários à execução.				
2	Prestação de serviços de aulas de dança na modalidade Balé, a serem realizadas de forma presencial, com fornecimento de instrutor por parte da contratada, destinadas ao atendimento de projetos e programas municipais, com duração de até 60 (sessenta) minutos por aula, sendo para até 35 alunos incluindo todos os encargos, custos operacionais e logísticos necessários à execução.	SERV	168	114,71	19.271,28
3	Prestação de serviços de aulas de teatro, a serem realizadas de forma presencial, com fornecimento de instrutor por parte da contratada, destinadas ao atendimento de projetos e programas municipais, com duração de até 60 (sessenta) minutos por aula, sendo para até 35 alunos incluindo todos os encargos, custos operacionais e logísticos necessários à execução.	SERV	128	118,67	15.189,76
TOTAL:				R$ 47.677,60	

7. DESCRIÇÃO, PREÇO PROPOSTO E VALOR DO CONTRATO:

7.1. **Preços propostos:** deverão estar inclusos, todos os custos diretos e indiretos, inclusive com fretes, carga e descarga até os locais definidos;
7.2. **Valor**: O valor do eventual contrato será de acordo com os valores especificados na Proposta. Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros:

a) ADEQUAÇAO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA, necessário à sua execução, nos termos da Lei 14.133/2021 e LRF – Lei de Reponsabilidade Fiscal.

Adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA), Nº 1661/2025– LOA 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

As despesas serão cobertas com recurso do Orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal 1661/2025 LOA 2026, dentre outros recursos provenientes de créditos adicionais, conforme necessidade surgir.

Órgão: 009 – Secretaria de cultura
Unidade Orçamentária: 09.001 – gabinete da SEMCELT
Função Programática: 09.001.04.122.0006.2.139- Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte,Lazer e Turismo
Função Programática: 09.001.13.392.0006.2.016–Manutenção das atividades culturais
Função Programática: 09.001.27.812.0006.2.019 – Manutenção das atividades esportivas
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00-Outros serviços de terceiros pessoa juridica
Desdobramento:99-Outros serviços de terceiros-pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1500000 Recurso Livre.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

As despesas serão cobertas com recurso do Orçamento vigente, autorizado pela – Lei Orçamentária Anual – 1661/2025 – LOA/2026.

Órgão: 07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO
Unidade Orçamentária: 07.001 GABINETE DA ACAO SOCIAL
Unidade Orçamentária: 07.002 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função Programática: 07.001.08.244.0014.2.043-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função Programática: 07.001.08.244.0014.2060 – BLOCO GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CAD UNICO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGDBF
Função Programática: 07.001.08.244.0014.2.123 –BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PISO BÁSICO FIXO PBF PAIF
Função Programática: 07.001.08.244.0014.2.122– BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO
Função Programática: 07.001.08.244.0014.2.128- PROGRAMA PISO SOCIAL BÁSICO -PSB ESTADUAL
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.
Desdobramento de Despesa: 99 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recursos: 15.000000 - RECURSOS LIVRE
Fonte de Recursos: 16600090- RECURSOS DO FNAS- BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO
Fonte de Recursos: 16600070 - RECURSOS DO FNAS-BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Fonte de Recursos:26600070- BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

8. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva contratação.

9. DAS PROIBIÇÕES:

9.1. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvose houver prévia autorização da Administração;
9.1.2.É vedada a transferência, total ou parcial, das obrigações decorrentes do contrato, salvo aquelas apresentadas e autorizadas por escrito, pela contratada.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. O Contratante fiscalizará os serviços por intermédio de Comissão designada de forma a fazer cumprir, rigorosamente ester termo de referencia o ETP e edital.
10.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto do eventual Contrato.

12. DETALHAMENTO DO SERVIÇO:

12.1. Os serviços serão executados de forma presencial, mediante a realização de aulas práticas de dança, compreendendo as modalidades de zumba e balé, bem como aulas de teatro, observando-se o cronograma elaborado pela Secretaria Municipal solicitante. A execução compreenderá o planejamento das atividades, organização das turmas, desenvolvimento das aulas, acompanhamento da frequência dos participantes e realização de apresentações culturais quando previstas na programação institucional do Município.

12.2. **PLANEJAMENTO E CRONOGRAMA**

12.2.1. Antes do início das atividades será realizada reunião de alinhamento entre a Administração e a contratada para definição do cronograma, distribuição das turmas, horários, metodologia de ensino e demais procedimentos necessários à adequada execução contratual.

O cronograma de execução será encaminhado à contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sempre que possível, podendo sofrer alterações por interesse da Administração, mediante comunicação prévia, desde que preservada a carga horária contratada.

12.3. **DIAS E HORÁRIOS**

12.3.1. As aulas serão realizadas preferencialmente de segunda-feira a sexta-feira, nos períodos matutino, vespertino e noturno, conforme as necessidades da Secretaria Municipal e o público atendido.

Excepcionalmente poderão ocorrer atividades aos sábados, domingos e feriados, quando integrarem eventos oficiais do Município ou programação previamente definida pela Administração, hipótese em que a contratada será comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

12.4. **ALTERAÇÃO DE DATAS**

12.4.1. Considerando a natureza das atividades culturais, admite-se a alteração excepcional das datas e horários das aulas por necessidade da Administração ou por motivo devidamente justificado pela contratada, desde que previamente comunicada à outra parte e que não haja prejuízo ao cumprimento da carga horária contratada nem aos objetivos do programa.

12.5. **SUBSTITUIÇÃO DO PROFISSIONAL**

12.5.1. Sempre que verificado desempenho insatisfatório, descumprimento das obrigações contratuais ou impossibilidade de continuidade da prestação dos serviços pelo profissional inicialmente indicado, a Administração poderá solicitar sua substituição, devendo a contratada apresentar profissional de qualificação equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

13. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAS:

13.1. PRAZO: A execução será a partir da emissão da nota de empenho e ordem de Serviço; tendo que ser atendido conforme o cronograma solicitado.

13.2. Os serviços serão executados prioritariamente no Auditório Municipal de São Felipe D'Oeste,

espaço público que possui condições adequadas de infraestrutura para a realização das atividades culturais objeto desta contratação.

Quando necessário, as aulas poderão ser realizadas em outros espaços públicos localizados dentro do perímetro urbano do Município, tais como escolas municipais, centros comunitários, ginásios, praças ou demais locais indicados pela Administração, desde que apresentem condições equivalentes de segurança, acessibilidade e infraestrutura.

Eventual alteração do local de execução será comunicada à contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas.

14. FORMA DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento, decorrente da entrega do objeto de cada solicitação, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do aceite definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

14.2. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

14.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustadopara que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

14.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida;

14.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins e atendimento das condições contratuais;

14.6. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum ompromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições inanceiras;

14.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela
licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

14.8. O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA;

14.9. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento;

14.10. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão de Débitos Relativos a **Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da Uni**ão, Certidão Negativa de **Tributos Estaduais** e Certidão Negativa Municipal.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. Disponibilidade de todos os equipamentos necessários a execução dos serviços;

15.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação.

15.3. Atender na íntegra a legislação vigente, de que dispõe sobre as normas de

funcionamento.

16. DA GARANTIA:

16.1. A garantia do objeto consiste na prestação pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

17. DAS PENALIDADES/SANÇÕES:

17.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município promotor poderá aplicar as seguintes sanções administravas:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a AdministraçãoPública.

17.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do eventual contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias corridos do indicado para o início dos serviços.

17.3. A sanção prevista na alínea “c”, do subitem I, poderá ser imposta cumulativamente com asdemais.

17.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstancias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

18. DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS:

18.1. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

19. DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS:

19.1. O Contrato não estabelece qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, sendo a última citada à única e exclusiva responsável pela contratação, pagamento e demissão de seus funcionários, durante o prazo de vigência;

19.2. A CONTRATADA compromete-se a cumprir fielmente a legislação trabalhista, previdenciária, fundiária e tributária, bem como as normas relativas à segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados.

20. DA CONTRATAÇÃO:

20.1. A contratação será autorizada pela autoridade competente, mediante solicitação a ser elaborada pela (s) solicitante (s);
20.2. Autorizadas às contratações, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato ou instrumento equivalente pela Administração, se for o caso;
20.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

21. FORMA DE RETIRADA:

21.1. O objeto da licitação consiste na prestação de serviços especializados;
21.2. A contratação da empresa vencedora será parcial e ocorrerá de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, a qual emitirá solicitação de despesas para o empenho de que necessitar.

22. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

22.1. Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 137, da Lei nº 14.133/2021;

23. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

De acordo com o Art. 12 do Decreto Municipal nº 73 de 20 de fevereiro de 2017 § 1º, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

24. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

22.1. Autorizadas às contratações, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato ou instrumento equivalente pela Administração, se for o caso;
22.2. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

25. DO REGISTRO DE PREÇOS:

25.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formalde preços relativos à prestação de serviços e/ou Contratação de bens, para contratações futuras daAdministração Pública;
25.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas;
25.3. O órgão Gerenciador é todo órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços;
25.4. O órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa do

procedimento licitatório para Registro de Preços, bem como integrante da futura Ata de Registro de Preços;

25.5. A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Assessoria Jurídica, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, ou outro similar;

26. DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO:

26.1. A adoção do sistema de registro de preço foi à escolhida para este procedimento licitatório que visa atender as necessidades da **Prefeitura Municipal de São Felipe d´ Oeste,** conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência, pois:

Para Marçal Justen Filho, "o sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa; "

Por meio do Sistema de Registro de Preços a Administração viabiliza diversas contratações ou aquisições, por meio de um único procedimento licitatório. Tal fato implica, diretamente, redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema *just in time*, utilizado por grandes empresas e fábricas e recomendada pela Administração. Visando economia de escala e uma melhor gestão dos gastos, respeitando-se a disponibilidade financeira e necessidade imediata do Setor solicitante, propõe- se a através do PB, um Registro de Preços para atender todas as unidades, com gestão do consumo centralizada;

Baseado no disposto do Parágrafo 2º do Artigo 7º do Decreto Municipal nº 73 de 20 de fevereiro de 2017, a reserva orçamentária será feita quando se houver contratação;

Os serviços serão realizados conforme a demanda;

Ordem de serviços, a realidade do senário da instituição no contexto de atividades realizadas, a realizar e o planejamento realizado;

Serão observadas à disponibilidade orçamentária em curso antes da respectiva emissão dos empenhos, visto o cenário orçamentário que se encontra.

27. DAS OBRIGAÇÕES:

27.1. **DO SETOR GERENCIADOR:**

a) notificar o fornecedor registrado quanto aos serviços fornecidos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

b) notificar o Contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;

c) promover ampla e periódica pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

27.2. **DO FORNECEDOR:**

a) Obriga-se a empresa vencedora:

b) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

c) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas

pela legislação em vigor;

d) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do serviço objeto do edital;

e) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do serviço;

g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

l) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

27.3. **DA CONTRATANTE:**

Obriga-se a Administração/Contratante:

27.4. comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

27.5. efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

27.6. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

27.7. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

27.8. observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

27.9. aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

27.10. prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

27.11. demais condições constantes do edital de licitação.

27.12. **DO ÓRGÃO PARTICIPANTE (adesão):**

a) tomar conhecimento da Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;

b) consultar previamente ao Setor Gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias à contratação pretendida;

d) encaminhar ao Setor Gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo

de 05 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Projeto Básico, informando ao Órgão Gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

28. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:

28.1. O Município de São Felipe d´Oeste poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

29. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA:

29.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com o fornecedor primeiro classificado e se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, em número necessário para completar o quantitativo total estimado no edital, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, conforme a ATA;
29.2. Concluído o procedimento licitatório, será o licitante vencedor notificado, por escrito, para assinatura da ata, às condições estabelecidas no PB, a proposta da empresa vencedora e todos os elementos técnicos que serviram de base à licitação;
29.3. A assinatura da ata pela adjudicatária dar-se-á no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de sua convocação pela Secretaria Municipal;
29.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão promotor.

30. DA PARTICIPAÇÃO:

30.1. A participante garantiu que os atos relativos ao registro de preços foram formalizados e aprovados pela autoridade competente;
30.2. Serão consolidadas as informações relativas à estimativa individual e total, promovendo a adequação do respectivo termo de referência encaminhado pela participante para atender aos equisitos de racionalização;
30.3. Poderá ser solicitado auxilio técnico à participante com vista à promoção dos atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como quanto à organização das pesquisas de preços;
30.4. O MUNICÍPIO através da Secretaria Municipal núcleo de processo, publicará sua intenção de registro de preços na IMPRENSA OFICIAL do Município (AROM).

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:
30.5. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

- Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações,

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social.

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, publicada no Diário Oficial da União, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- Cédula de identificação dos sócios (RG) e (CPF), ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

- Se a empresa se fizer representar por PROCURADOR, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Quando o licitante for Microempreendedor Individual (MEI), será dispensada a apresentação do balanço patrimonial, observada a legislação aplicável, permanecendo obrigatória a apresentação dos demais documentos de habilitação compatíveis com sua natureza jurídica.

30.6. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos FEDERAIS e à Dívida Ativa da União.

- Certidão Negativa de Tributos ESTADUAIS.

- Certidão Negativa de Tributos MUNICIPAIS.

- Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do FGTS.

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

30.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- Atestado de capacidade técnica, emitido por empresa pública ou privada, em nome da empresa participante, que comprove aptidão para o fornecimento de serviços similares ou superior com o objeto desta contratação.

30.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da

proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO.

- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2024 e 2025), devidamente REGISTRADO E/OU AUTENTICADO pela Junta Comercial do Estado, sede da empresa licitante ou que tenha sido transmitido via SPED, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1 (um);

30.5 DAS DECLARAÇÕES

- Declaração que não Emprega Menor, conforme inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

- Declaração de Micro Empresa ou EPP, quando aplicável.

- Declaração de Fato Superveniente ou Impeditivo da habilitação.

- Declaração de Habilitação e Elaboração Independente de Proposta.

- Declaração que não possui no quadro de funcionários servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9°, parágrafo 1° da Lei Federal n°14.133/21;

- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

30.6 HABILITAÇÃO TECNICA

A licitante deverá comprovar aptidão para a execução do objeto por meio da apresentação dos seguintes documentos:

1. Comprovação de Capacidade Técnica

Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação, quais sejam, prestação de serviços de aulas de dança (zumba, balé) e/ou teatro.

O atestado deverá conter informações suficientes para identificação do contratante, do objeto executado e do período de prestação dos serviços.

2. Comprovação de Qualificação do Profissional

Comprovação de que o profissional responsável pela execução dos serviços possui experiência compatível com as atividades a serem desenvolvidas, podendo ser demonstrada por meio de:

- certificados de cursos na área de dança, teatro ou atividades correlatas;

- declarações de experiência profissional;
- contratos anteriores ou documentos equivalentes;
- portfólio de atividades (quando houver).

3. Declaração de Disponibilidade

Declaração de que o profissional indicado possui disponibilidade para execução dos serviços conforme carga horária e cronograma estabelecidos pela Administração.

31. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

31.1. O gerenciamento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à núcleo de processo;
a) efetuar controle dos serviços registrados;
b) monitorar trimestralmente, os preços de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado oude fato que eleve os custos dos serviços;
c) notificar o fornecedor registrado via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;
d) observar, durante a vigência da ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital e na Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;
31.2. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública,assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

32. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

32.1. Os preços registrados, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representantelegal serão os constantes na Planilha de preços final;
32.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/serviços, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;
32.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociararedução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;
32.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria Municipais poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantesapresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;
32.5. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os

praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;
32.6. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa;

33. DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

33.1. É vedada a utilização da Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizadas as Secretarias Pertencentes à Prefeitura Municipal de São Felipe d´Oeste e os Municípios, mediante expressa autorização do Órgão Gerenciador, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
33.2. A Adesão ao Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Secretaria Municipais**.**
33.3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado para o núcleo de processo.
33.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não rejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o setor gerenciador;
33.5. As contratações adicionais não poderão exceder a cem por cento dos quantitativos do edital;
33.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na
totalidade, ao quíntuplo do quantitativo registrado na ata de registro de preços;
33.7. Após a autorização do setor gerenciador, os interessados em adesão deverão efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
33.8. Competem aos interessados em adesão os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

34. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

34.1. O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
c) por iniciativa da administração, quando caracterizado o interesse público;
34.2. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico por despacho do setor gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
38.2.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

34.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direitopor iniciativa da Administração, conforme a seguir:

a) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

38.3.1. Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos da Ata de Registro de Preços;

34.4. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata;

34.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, considerando-se cancelado o preço registrado;

34.6. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceitapela Secretaria Municipais, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das penalidades previstasna Ata;

34.7. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro;

34.8. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata, o núcleo de processo poderá,aseu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

35. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

35.1. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 02, publicado pelaundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data desua fetiva realização.

36. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

36.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores demercado observará a classificação original;

36.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir, o Setor Gerenciador poderá:

40.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

40.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

40.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o Setor Gerenciador deverá proceder à revogação daata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

36.3. O registro do fornecedor será cancelado quando:

40.4.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

40.4.2. Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa

aceitável;

40.4.3. Não aceitar reduzir ao seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou;

40.4.4. O cancelamento será formalizado por despacho do Setor Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

40.4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;

40.4.6. Por razão de interesse público ou, a pedido do Fornecedor.

37. DA VIGÊNCIA DA ATA:

37.1. A Ata do SRP terá duração de 12 (doze) meses, contados da data da Homologação com eficácia a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM);

37.2. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação,mantida as demais cláusulas da Ata e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico- financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

b) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D´ OESTE;

c) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;

d) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

e) omissão ou atraso de providências a cargo do MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;

37.3. A contratação decorrente do certame dar-se-á mediante Nota de Empenho a ser encaminhada à empresa vencedora, por meio de e-mail ou outros meios. As condições previstas no Edital e seus anexos integram a Nota de Empenho independente de transcrição;

37.4. Do recebimento da nota de empenho até a entrega dos serviços, o licitante terá 15 (quinze) dias corridos a partir do primeiro acontecimento.

38. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

38.1. Naquilo em que for omisso, a Ata de Registro de Preços, reger-se-á pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021 e pelo Decreto Federal nº 10.024/2019.

38.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de SÃO FELIPE D´OESTE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

39. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

39.1. O Termo de Referência, o Edital, bem como a Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta do contrato são complementares entre si. Qualquer detalhe mencionado em um dos documentoseomitido no outro, será considerado especificado e válido;

39.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura de São Felipe d´Oeste/RO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura de São Felipe d´Oeste/RO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

39.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos

documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato oudo pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

39.4. As normas disciplinadoras serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade easegurança da contratação;

39.5. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação dos seus anexos, do edital, da Minuta da Ata de Registro de Preços, bem como das normas legais que regem a matéria e se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidasna licitação;

39.6. Até 02 (dois) dias úteis antes da licitação, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório;

39.7. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados;

Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado
descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), , sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garan/a de proposta em favor do órgão ou en/dade licitante, conforme estabelecido no art.90 § 5º da Lei 14.133/2021

41.8. Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas asconsequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021 e pelo DecretoFederal nº 10.024/2019.

São Felipe D´Oeste dia 13 de Julho de 2026.

Elaborado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte Núcleo de Processo

Autorizado por:
Sidney Borges de Oliveira Prefeito Municipal

Fabiana Maria dos Santos Oliveira Soares
Secretaria Municipal de Assistência Social

IANA KARLA VENTURIM
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://sei.saofelipe.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=8cdd32f6-6613-4571-84d0-d8e54797e99c

Assinado por: IANA KARLA VENTURIM 13/07/2026 15:52:52
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Assinado por: Fabiana Maria 13/07/2026 16:45:53 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Assinado por: Halefy Gustavo Ferreira Duarte 14/07/2026 16:58:25 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

ANEXO II

QUADRO DE DETALHAMENTO DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de aulas de dança na modalidade Zumba, a serem realizadas de forma presencial, com fornecimento de instrutor por parte da contratada, destinadas ao atendimento de projetos e programas municipais, com duração de até 60 (sessenta) minutos por aula, sendo para até 35 alunos incluindo todos os encargos, custos operacionais e logísticos necessários à execução.	**168**	**SERV.**	**R$ 78,67**	**R$ 13.216,56**
02	Prestação de serviços de aulas de dança na modalidade Balé, a serem realizadas de forma presencial, com fornecimento de instrutor por parte da contratada, destinadas ao atendimento de projetos e programas municipais, com duração de até 60 (sessenta) minutos por aula, sendo para até 35 alunos incluindo todos os encargos, custos operacionais e logísticos necessários à execução.	**168**	**SERV**	**R$ 114,71**	**R$ 19.271,28**
03	Prestação de serviços de aulas de teatro, a serem realizadas de forma presencial, com fornecimento de instrutor por parte da contratada, destinadas ao atendimento de projetos e programas municipais, com duração de até 60 (sessenta) minutos por aula, sendo para até 35 alunos incluindo todos os encargos, custos operacionais e logísticos necessários à execução.	**128**	**SERV**	**R$ 118,67**	**R$ 15.189.76**
VALOR TOTAL:					**R$ 47.677,60**

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA FINS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/SML/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, neste ato representada por seu representante legal _____, portador(a) do RG nº _____e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico em epígrafe, que:

I – Cumprimento de Reserva de Cargos e Acessibilidade
Cumpre as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – Não Emprega Menor em Situação Irregular
Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854/1999.

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, exclusivamente na condição de aprendiz.

III – Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso)
Declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como:
() Microempresa
() Empresa de Pequeno Porte
Nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei Complementar nº 123/2006.

IV – Inexistência de Fatos Impeditivos
Até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

V – Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
Encontra-se regular perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social (INSS) e FGTS, atendendo às exigências do edital relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, cumprindo plenamente todos os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório e seus anexos.

VI – Elaboração Independente de Proposta
A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa. Declara ainda que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração antes da abertura oficial das propostas. Declara estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

VII – Ausência de Servidores Públicos no Quadro Societário ou Funcional
Não possui, em seu quadro societário ou de empregados, servidor público exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIII – Integralidade dos Custos Trabalhistas na Proposta
Declara que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos necessários à execução do objeto, incluindo todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como aqueles decorrentes do atendimento aos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista vigente, nas normas infralegais aplicáveis, nas convenções e acordos coletivos de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, responsabilizando-se integralmente pelo seu cumprimento durante toda a execução contratual.

Por ser verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.
Local e data: _____

Assinatura do Representante Legal
Nome: _____
Cargo: _____

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D' OESTE – PMSF-RO

Prezados senhores,
A pessoa jurídica a seguir descriminada:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO COMERCIAL:
TELEFONE/FAX:
BANCO, CÓDIGO DO BANCO, AGÊNCIA E Nº DA CONTA:
Representada por:
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE:
CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
Apresenta a seguir sua proposta de preço referente à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que trata da Aquisição, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal, conforme especificações contidas no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) do Edital.
Quadro igual ao dos itens e quantitativos

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unid.	Marca	Valor Total

Valor Total por extenso:

A Proposta terá validade mínima de 60 dias a partir da data de Abertura das Propostas;
O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à execução do contrato conforme edital de licitação.

Declara ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege supracitada licitação.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal
CNPJ DA EMPRESA

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 321/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: 29/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO
CONTRATADA:

O **MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE – RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 667, Centro, em São Felipe D'Oeste/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 84.745.389/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal , **Sr. Sidney Borges de Oliveira**,brasileiro, maior, e devidamente inscrita no CPF/MF sob o n° 079.***.***-82, nomeado(a) pela Portaria nº 01 de JANEIRO de 2025, portador da matrícula funcional nº 5095, residente e domicilia no município de São Felipe D'Oeste/RO, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **/**** , processo administrativo n.º **/**** , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como no Decreto Municipal 384/2023 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de aulas de dança (Zumba e Balé) e aulas de teatro, de forma presencial, para atender à demanda das Secretarias Municipais de Cultura (SEMCELT) e de Assistência Social (SEMAS).

1.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES

2.1. O valor total global para a execução do objeto deste Contrato é de **R$ ()**, conforme proposta vencedora.

2.2. O valor acima mencionado é fixo e irreajustável, abrangendo todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, transporte, hospedagem, alimentação, materiais, impressão e quaisquer outras despesas necessárias à fiel execução do objeto.

2.3. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, autorizado pela Lei Municipal nº 1.661, de 19 de novembro de 2025 (LOA/2026), conforme a seguinte classificação:

Para aa Secretaria de Cultura (SEMCULT):

- Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação;
- Unidade Orçamentária: 04.001 – Gabinete da SEMED;
- Função Programática: 04.001.12.361.0004.2.2.020 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação;
- Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- Fonte de Recursos: 15000100 – Recursos Próprios.

2.4. A despesa correspondente ao presente exercício financeiro será assegurada pela Nota de Empenho nº /2026, a ser emitida previamente ao início da execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

3.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação no PNCP.

3.2. O prazo para execução dos serviços é de **120 (cento e vinte) dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviço, compreendendo o período que vai da elaboração do edital do certame até a entrega do relatório final e dos documentos necessários à homologação.

3.3. Tratando-se de contratação com escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, na forma do **art. 111 da Lei nº 14.133/2021**, quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

3.4. Eventuais paralisações ou fatos supervenientes que impactem o cronograma deverão ser comunicados formalmente à Fiscalização em até **48 (quarenta e oito) horas** de sua ocorrência, com a devida justificativa técnica. A ausência de comunicação tempestiva importará na renúncia do direito de pleitear prorrogação de prazo decorrente do evento.

3.5. A solicitação de prorrogação do prazo de execução deverá ser formalizada pela CONTRATADA com antecedência mínima de **10 (dez) dias** do término do cronograma vigente, sob pena de indeferimento liminar.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA E DO REGIME DE CONTROLE DA EXECUÇÃO

4.1. Em até **10 (dez) dias** contados do recebimento da Ordem de Serviço, a CONTRATADA apresentará à Fiscalização, para aprovação, **Plano de Trabalho e Cronograma Detalhado de Execução** do certame, contemplando todas as etapas do item 9.6 do Termo de Referência, com datas para publicação do edital, período de inscrições, aplicação das provas, divulgação de gabaritos e resultados, prazos recursais e homologação.

4.2. Nenhuma etapa do Processo Seletivo Simplificado poderá ser executada ou publicada sem a **prévia aprovação da Administração**, nos termos do item 15.8 do Termo de Referência, competindo à CONTRATADA submeter à SEMED, com antecedência

mínima de 05 (cinco) dias úteis, as minutas de edital, retificações, resoluções e comunicados oficiais.

4.3. A CONTRATADA obriga-se a apresentar **Relatório de Etapa** ao término de cada uma das fases do certame (publicação do edital; encerramento das inscrições; aplicação das provas; divulgação dos resultados preliminares; julgamento dos recursos; resultado final), contendo o registro das ocorrências, o quantitativo de inscritos e o comparativo com o cronograma aprovado.

4.4. Concluído o certame, a CONTRATADA apresentará **Relatório Final Detalhado**, contendo a descrição de todas as etapas, o quantitativo de inscritos, o índice de abstenção, as estatísticas das provas, as listas de classificação e todos os documentos necessários à homologação, na forma do item 9.6.7 do Termo de Referência.

4.4.1. A entrega e o aceite do Relatório Final constituem ***condição sine qua non*** para o recebimento definitivo do objeto e, por consequência, para a liberação do pagamento. A ausência de sua entrega tempestiva suspende o prazo de pagamento da Administração, sem ônus para o Município.

4.5. Os Relatórios de Etapa e o Relatório Final servirão como documentos oficiais para aferição da regularidade da execução. Desconformidades ou atrasos não registrados nem justificados formalmente nesses relatórios serão considerados **desídia contratual**, impedindo a aceitação de pleitos posteriores de aditivo de prazo ou de reequilíbrio econômico-financeiro baseados em tais fatos.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

5.1. O pagamento será efetuado em **parcela única**, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, acompanhada do Relatório Final aceito e das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e do FGTS.

5.2. Os preços são **fixos e irreajustáveis**, em conformidade com o item 13.9 do Termo de Referência e com a natureza de execução por escopo do objeto, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas em lei.

5.3. O reequilíbrio econômico-financeiro somente será admitido em caráter excepcional, mediante prova cabal da ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou de